



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SSJ de Viçosa
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA

EDITAL

EDITAL – SELEÇÃO DE ESTÁGIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA

EDITAL SJMG - SESAP/VCS N.º 1730157

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO PELA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA

O Juiz Federal GLEUSO DE ALMEIDA FRANÇA, Diretor da Subseção Judiciária de Viçosa, no uso das atribuições que lhe conferem a [Lei nº 5.010/66](#), a [Resolução CJF n.79, de 19/11/2009](#), alterada pela [Resolução CJF de nº 00243/2013, de 09/05/2013](#) a [Portaria DIREF n. 34, de 09/03/2016](#) e em cumprimento à [Lei 11.778, de 25/09/2008](#), à [Res. CJF Nº 208, de 04/10/2012](#), alterada pela [Res. CJF-RES nº 00315/2014, de 24/10/2014](#), à [Res. CNJ nº 203, de 23/06/2015](#), e à [Instrução Normativa Presi nº 1, de 30 de março de 2026](#), torna público o processo seletivo para **formação de cadastro de reserva e futura contratação de estagiário do Curso de Direito** desta Subseção Judiciária, conforme as disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este processo seletivo tem por finalidade a formação do cadastro de reserva para o preenchimento de vagas de estágio para estudantes do curso de graduação em **Direito** que exercerão suas atividades na Subseção Judiciária de Viçosa/MG.

1.2 A carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias.

1.3 O valor da bolsa-estágio é de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

1.4 O auxílio-transporte será pago no valor de R\$ 13,00 por dia de atividade presencial, observada a regulamentação vigente.

1.5 O estágio poderá, a critério da administração, ser realizado na modalidade presencial, teletrabalho integral ou híbrida.

1.6 Na modalidade híbrida o estagiário fará até 3 (três) dias de teletrabalho e 2 (dois) dias presenciais.

1.7 O auxílio transporte será devido somente nos dias úteis estagiados presencialmente e será pago no mês subsequente ao mês estagiado.

1.8 As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas apuradas mensalmente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal Regional Federal da 6ª Região;

1.9 A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento do item 3.2: à regularidade documental; à higidez de saúde física e mental do convocado; à assinatura de termo de compromisso entre a instituição de ensino, o estudante e o Subseção Judiciária de Viçosa, bem como de declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados pelos artigos 21 e 22 da Resolução CJF n. 208/2012.

1.10 É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atue em processos na Justiça Federal;

1.11 Não poderá participar do processo seletivo para estágio o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; o servidor do Ministério Público.

1.12 O processo seletivo será regido por este edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente.

1.13 O estágio, quando presencial, ocorrerá nas dependências da Subseção Judiciária de Viçosa.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **20 a 31 de agosto de 2026**, através do e-mail sesap.vcs@trf6.jus.br;

2.1.1 Será enviado e-mail de confirmação da inscrição ao candidato;

2.1.2 O E-mail enviado deverá estar identificado no campo assunto e no corpo da mensagem da seguinte maneira: **Processo Seletivo de Estágio 2026 + Nome completo do candidato**;

2.1.3 Serão recusadas as inscrições que não vierem **acompanhadas de todos os documentos** constantes do item **2.3.1** deste edital, salvo a apresentação da Certidão de Prestação de Serviço Voluntário à Justiça Federal, se o candidato não a possuir;

2.1.4 Não serão aceitas inscrições que forem apresentadas por outros meios ou em formato digital distinto do solicitado, qual seja: PDF;

2.1.5 Os documentos enviados por E-mail pelo candidato deverão estar íntegros e legíveis de modo a permitir o acesso e leitura para fins de avaliação e classificação;

2.1.6 Não serão aceitas as inscrições cujos documentos enviados anexos não puderem ser acessados em decorrência de erros ou falhas de carregamento ou leitura;

2.1.7 Não serão aceitas as inscrições cujas mensagens de e-mail constatarem a data de envio posterior ao prazo final de inscrição definido neste edital;

2.1.8 Em caso de dúvidas quanto ao procedimento de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Viçosa, pelo telefone **(31) 3611-7426 / 99885-1017** ou pelo e-mail para sesap.vcs@trf6.jus.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 09 às 15 horas;

2.2 A participação (inscrição e entrega de documentos) no presente processo seletivo é aberta a todos os alunos de graduação do curso de Direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas.

2.3 O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no link do Portal do Tribunal Regional Federal da Sexta Região: <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/vicosa/> e enviá-lo pelo e-mail sesap.vcs@trf6.jus.br, no ato da inscrição, juntamente com os documentos constantes no item 2.3.1.

2.3.1 O candidato deverá enviar, no e-mail de inscrição informado no item **2.1**, os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição informado no item 2.3, devidamente preenchido;
- b) Cópia de documento oficial de identidade frente e verso;
- c) Comprovante Matrícula da Instituição de Ensino em que **constem as seguintes informações**:
 - c.1. Os dados de identificação e o período letivo em que o estudante está matriculado;
 - c.2. A média global ou coeficiente de rendimento das notas conquistadas pelo estudante até o momento da emissão do Comprovante de Matrícula;
 - c.3. Caso não constem no comprovante de matrícula as informações solicitadas nos itens c.1 e c.2, será aceita declaração da instituição de ensino na qual constem as mesmas;
- d) Certidão de Prestação de Serviço Voluntário prestado à Justiça Federal, **se houver**, e que será utilizado como critério de desempate entre candidatos;
- e) Apenas nos casos de pessoas transgênero, que desejarem concorrer às vagas previstas do **item 5**, autodeclaração assinada a próprio punho ou assinada digitalmente pela conta gov.br conforme modelo do ANEXO I.

2.3.2 Verificada, pela SESAP, a documentação enviada pelo aluno, e havendo necessidade de eventual esclarecimento ou de juntada de outros documentos, o aluno **deverá, em resposta ao e-mail recebido**, juntar a documentação ou esclarecimento solicitado.

2.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade (RG); carteiras funcionais de órgãos públicos; carteiras emitidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos); carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.

2.5 O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 No ato da inscrição os estudantes com deficiência deverão declarar, no Formulário de Inscrição, sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/08.

2.7 No ato da inscrição os estudantes que se autodeclararem pretos ou pardos, no Formulário de inscrição, concorrerão às vagas reservadas aos negros, conforme estabelecido no Decreto nº 9.427 de 28 de julho de 2018 e Resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020.

2.7.1 O candidato não poderá, após o ato de inscrição, solicitar seu enquadramento como preto ou pardo.

2.8 Documentos enviados fora do prazo serão desconsiderados.

3. REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

3.1 Só poderão concorrer às vagas estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, oficialmente reconhecidas, no curso de **Direito, cursando entre o 3º (terceiro) e o 7º (sétimo) períodos regulares**;

3.2 O candidato aprovado, **no momento da contratação**, deverá estar **cursando entre o 4º e o 8º período**

regulares;

3.3 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) Declaração atualizada da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado entre os períodos previstos no item **3.2**;
- b) RG e CPF válidos;
- c) Comprovante de residência;
- d) Dados bancários para vinculação da conta salário;
- e) Formulário devidamente preenchido de raça, cor, gênero e deficiência (modelo a ser enviado no e-mail de convocação);
- f) Atestado de saúde física e mental (às expensas do candidato);
- f) Laudo Médico que ateste eventual deficiência, se o candidato for Pessoa com Deficiência;

3.4 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, durante a validade do concurso.

3.5 O candidato aprovado será convocado para contratação por ordem de classificação, observando o **item 9** deste Edital.

3.6 O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, bem como pela Resolução CJF 208, de 04/10/2012, alterada pela Resolução CJF nº 315, de 24 de outubro de 2014.

4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente processo seletivo.

4.2 Em obediência ao disposto no parágrafo 5º, do artigo 17, da Lei 11.788/08, será reservado às pessoas com deficiência aprovadas o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.2.1 Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência.

4.3 O candidato pessoa com deficiência aprovado e convocado será submetido à avaliação por parte de equipe médica multidisciplinar do Tribunal Regional Federal da 6ª Região ou da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, devendo apresentar, previamente à contratação, laudo de especialista, às expensas do candidato, que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

4.4 O candidato pessoa com deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição, através do ANEXO I, não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS TRANSGÊNERO

5.1 Fica reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas ofertadas neste certame para pessoas transgênero, assim compreendidas aquelas cuja identidade de gênero não corresponde ao sexo atribuído ao nascimento, incluindo travestis, mulheres trans e homens trans.

5.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que haja pelo menos uma vaga a ser provida.

5.3 A participação no sistema de cotas dar-se-á por meio de autodeclaração, no ato da inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

5.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado final, verificar a veracidade das informações prestadas, adotando as medidas cabíveis em caso de irregularidade.

5.5 Poderá ser instituída Comissão de Verificação da Autodeclaração, com a finalidade exclusiva de coibir fraudes.

5.6 Constatada fraude na autodeclaração, a pessoa candidata estará sujeita a: Eliminação do certame; Anulação da nomeação, se já ocorrida; Responsabilização administrativa, civil e penal.

5.7 Será assegurado o uso do nome social em todas as fases do certame, conforme solicitado no ato da inscrição.

5.8 O nome civil será utilizado apenas para fins administrativos internos, quando necessário.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS NEGRAS

6.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas neste certame para pessoas que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que haja pelo menos uma vaga a ser provida.

6.3 A participação no sistema de cotas dar-se-á por meio de autodeclaração, no ato da inscrição.

6.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, inclusive após a homologação do resultado final, verificar a veracidade das informações prestadas, adotando as medidas cabíveis em caso de irregularidade.

6.5 Poderá ser instituída Comissão de Verificação da Autodeclaração, com a finalidade exclusiva de coibir fraudes.

6.6 Constatada fraude na autodeclaração, a pessoa candidata estará sujeita a: Eliminação do certame; Anulação da nomeação, se já ocorrida; Responsabilização administrativa, civil e penal.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS

7.1 Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame aos candidatos indígenas inscritos e aprovados nessa condição.

7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar pertencer ao grupo indígena conforme o quesito raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena;

b) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas; e

c) enviar cópia de declaração de pertencimento assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

7.3 Quando da convocação do candidato para contratação, poderá haver entrevista presencial pelo setor responsável do TRF6, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 6º, da Resolução CJF nº. 878/2024.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIO, PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIO

8.1. As atribuições do estágio em Direito na Justiça Federal, Subseção Judiciária de Viçosa podem ser assim resumidas:

8.1.1. Comunicação Interna e Externa:

- Habilidade para se comunicar de maneira clara e profissional com diferentes públicos, incluindo servidores, estagiários e prestadores de serviços.
- Zelar por um ambiente de trabalho saudável, mantendo a cordialidade e discrição nas relações pessoais;
- Utilizar ferramentas de comunicação, como e-mail, Teams e WhatsApp, nos casos em que se fizer necessário;
- Competência na redação de e-mails e outros documentos de maneira formal, objetiva e precisa.

8.1.2. Organização de documentos e Gestão do Tempo:

- Capacidade de organizar documentos e informações de maneira lógica e acessível;
- Gerenciamento eficiente do tempo para cumprir prazos e manter a qualidade das tarefas realizadas;
- Atenção minuciosa na execução de tarefas, análise de documentos e na redação de minutas;
- Precisão na gestão de dados e informações processuais.

8.1.3. Atividades Desenvolvidas em Direito:

- Análise de processos judiciais
- Realização de atos de mero expediente e movimentação processual
- Conferência e análise de documentos processuais
- Elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças judiciais, de acordo com a norma culta da língua portuguesa
- Expedição de comunicações processuais diversas

8.1.4. Tecnologia da Informação:

- Competência no uso de softwares de pesquisa e inteligência artificial
- Utilização de sistemas de informática internos da Justiça Federal, como o Processo Judicial Eletrônico (E-Proc)

8.1.5. Proatividade e Capacidade de Aprendizagem:

- Disposição para assumir responsabilidades e buscar soluções para desafios no ambiente de trabalho
- Interesse em aprender continuamente, pesquisar jurisprudências e normativos necessários à perfeita execução dos trabalhos

DO PROCESSO SELETIVO

8.2. O processo seletivo será realizado em **3 (TRÊS) ETAPAS**, abaixo descritas:

8.2.1. **A primeira etapa consiste em análise curricular**, de caráter eliminatório e classificatório, pela média global de notas ou pelo coeficiente de rendimento obtido pelo candidato até a data de sua inscrição, conforme valor informado no Comprovante de Matrícula da instituição de ensino apresentado pelo candidato, com valor total de 10 (DEZ) PONTOS.

8.2.1.2. Os alunos que não estiverem matriculados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou não estiverem cursando os períodos indicados no item "**3.1**" serão sumariamente excluídos do certame.

8.2.1.3. A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente (da maior para a

menor) das médias globais de notas ou do coeficiente de rendimento obtido pelo candidato, conforme indicado no Comprovante de Matrícula disponibilizado pelo candidato.

8.2.1.4. Caso as instituições de ensino possuam sistemas de notas distintos, a classificação será apurada pelo percentual de aproveitamento do aluno em relação à nota máxima da instituição, de forma que será realizada a conversão das médias apresentadas para a mesma base numérica, de nota máxima igual a 10 (DEZ).

8.2.1.5. Habilitar-se-ão neste certame os 20 (vinte) candidatos melhor classificados na etapa de análise curricular.

8.2.2. A segunda etapa consiste em prova oral, na forma de **entrevista pessoal**, de caráter eliminatório e classificatório, do tipo ESTRUTURADA, que prevê perguntas pré-definidas, a serem aplicadas aos 20 (vinte) primeiros colocados na etapa de análise curricular, com valor total de 05 (CINCO) PONTOS, **para verificação do conhecimento e da adequação do perfil do estagiário às atribuições previstas na Subseção Judiciária de Viçosa**, conforme previsto no artigo 40 da Instrução Normativa TRF6/Presi nº 1/26.

8.2.2.1. Em caso de desistência de algum(uns) dos 20 (vinte) primeiros colocados na etapa de análise curricular, será(ão) convocado(s) para entrevista o(s) candidato(s) classificado(s) na(s) posição(ões) imediatamente posterior(es), até que sejam completadas 20 (vinte) entrevistas realizadas.

8.2.2.2. Serão imediatamente excluídos do certame os candidatos desistentes ou os que não comparecerem à entrevista agendada.

8.2.2.3. As desistências ou solicitações de alteração de data/horário para participação na entrevista deverão ser comunicadas expressamente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, por meio do e-mail informado no item “2.1”. Caso não seja feita a comunicação, considerar-se-á o candidato desistente, sendo excluído do certame.

8.2.2.4. As entrevistas serão realizadas presencialmente na sede da Subseção Judiciária de Viçosa, localizada na Avenida Joaquim Lopes de Faria nº 505, Bairro Santo Antônio, Viçosa/MG e serão previamente agendadas por meio de mensagem enviada para o e-mail do candidato informado no ato da inscrição, com antecedência de, no mínimo, dois dias úteis.

8.2.2.5. A não visualização do e-mail enviado pela Subseção Judiciária de Viçosa, informado no item “8.2.2.4”, não é justificativa válida para o não comparecimento à entrevista agendada.

8.2.2.6. A entrevista abordará temas relativos a noções de Direito Previdenciário, Direito Civil e Direito Administrativo, além de avaliar a capacidade de comunicação do candidato e terá o valor de 05 (CINCO) PONTOS, distribuídos nos seguintes tópicos:

TÓPICOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Capacidade de expressão	1,0
Clareza na exposição de ideias	1,0
Objetividade	1,0
Conhecimento de temas afetos às áreas Direito Previdenciário, Direito Civil e Direito Administrativo	2,0

8.2.3 A terceira etapa consistirá em prova Dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, no valor total de 05 (CINCO) PONTOS, composta por 1 (uma) questão de Direito Previdenciário, Civil ou Administrativo, que deverá ser respondida na forma de texto dissertativo argumentativo, com o mínimo de 20 (vinte) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas.

8.2.3.1 Serão avaliados, na questão discursiva, o conhecimento do candidato em relação ao

tema, a capacidade de expor seu raciocínio de maneira lógica e coerente e o atendimento à norma padrão culta da língua portuguesa.

8.2.3.2 A data da prova Dissertativa será informada aos candidatos após a realização das entrevistas previstas na segunda etapa, no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/vicosa/>, sendo a mesma aplicada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado da segunda etapa.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.3. **A classificação final** dos candidatos obedecerá a ordem decrescente (da maior para a menor) e consistirá na soma das pontuações obtidas pela análise curricular, com valor total de 10,00 (DEZ) PONTOS, pela nota obtida pelo candidato na entrevista estruturada, com valor total de 05,00 (CINCO) PONTOS e pela nota obtida na prova dissertativa, com valor total de 05,00 (CINCO) pontos, **totalizando o valor de 20,00 (VINTE) PONTOS**.

8.4. A classificação ampla dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas disponibilizadas à ampla concorrência e o número de vagas reservadas a candidatos Pessoas Com Deficiência, a candidatos Pessoas Pretas e Pardas a candidatos Indígenas, a candidatos Pessoas Transgênero e a candidatas Mulheres, conforme Instrução Normativa TRF6/Presi nº 1/2026.

8.5. Em respeito a legislação vigente, das 20 (vinte) vagas destinadas à classificação ampla, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas (duas vagas) aos candidatos Pessoa com Deficiência e 30% (trinta por cento) das vagas (seis vagas) para candidatos Pessoas Pretas e Pardas, 5% (cinco por cento) das vagas (1 vaga) aos candidatos indígenas e 2% (dois por cento) das vagas (1 vaga) para candidatos Pessoas Transgênero e 50% (cinquenta por cento) das vagas (dez vagas) destinadas a candidatas mulheres.

8.6. Os candidatos Pessoas com de deficiência, os candidatos Pessoas Indígenas, os candidatos Pessoa Transgênero, os candidatos autodeclarados Pessoas Pretas e Pardas e as candidatas Mulheres concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservados e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo, tendo seu nome divulgado em listas específicas de classificação por cota e na lista de classificação às vagas de ampla concorrência, conforme regra de alternância e proporcionalidade indicada no item 8.4.

8.7. Na hipótese de não haver número de candidatos classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas previstas no item 8.4, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação

9. APROVAÇÃO, RESULTADO E RESULTADO FINAL

9.1 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver a pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) após o cálculo do item 8.3.

9.2 No caso de empate, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate:

- a) O candidato que tiver realizado serviço voluntário na Justiça Federal de Primeiro Grau por mais de 60 (sessenta) dias;
- b) O candidato regularmente matriculado em período mais avançado;
- b) O candidato mais velho.

9.3 O resultado preliminar do processo seletivo está previsto para ser divulgado no dia **13 de outubro de 2026**, com publicação no portal do Tribunal Regional Federal da 6ª Região no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/vicosa/>.

9.4 O resultado, após o análise do pedido de reconsideração, será divulgado no dia **20 de outubro de 2026** com publicação no portal do Tribunal Regional Federal da 6ª Região no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/vicosa/>.

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 Dos atos praticados pela Comissão executora do Processo Seletivo caberá pedido de reconsideração no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação de cada etapa do presente processo seletivo, e do resultado final.

10.2 O pedido de reconsideração deverá ser assinado, digitalizado e encaminhado para a Seção de Apoio Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Viçosa (SESAP), através do e-mail sesap.vcs@trf6.jus.br, pelo candidato, sob pena de indeferimento.

10.3 A Justiça Federal não se responsabiliza por erros técnicos ou falhas na transmissão e comunicação eletrônica dos dados.

10.4 O pedido de reconsideração deverá apresentar os dados abaixo e obedecer ao seguinte:

- a) Cabeçalho: “Pedido de reconsideração à Comissão do Processo Seletivo – Edital SESAP/VCS 1730157”.
- b) o nome completo, o número do documento de identificação entregue e a assinatura do candidato recorrente;
- c) ser digitado;
- d) conter a indicação clara e precisa do objeto do pedido de reconsideração;
- e) ser elaborado com argumentação lógica e especificação do pedido;

10.5 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

10.6 A decisão relativa ao pedido de reconsideração à SESAP será publicada e divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/vicosa/>

10.7 Poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior em razão da apreciação do pedido de reconsideração à SESAP.

10.8 Não haverá reapreciação do pedido de reconsideração.

10.9 Não serão considerados os pedidos de reconsideração encaminhados fora dos prazos e da forma determinados neste Edital.

10.10 A comprovação da tempestividade dos pedidos de reconsideração será feita pela data de envio do e-mail do candidato.

10.11 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos previstos neste Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

11.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Subseção Judiciária de Viçosa dar-se-á através de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

11.2 O candidato aprovado e contatado por e-mail deverá dar resposta sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio e, em caso de aceitação, encaminhar os documentos pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis do respectivo envio.

11.3 Facultar-se-á o remanejamento para o final da lista de aprovados o candidato que desistir momentaneamente da convocação, requerendo por escrito seu reposicionamento no final da lista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de envio do respectivo e-mail convocatório.

11.4 Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, em caso de alteração, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Viçosa, pelo telefone **(31) 3611-7426 / 99885-1017** ou pelo e-mail para sesap.vcs@trf6.jus.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 09 às 15 horas.

11.5 Em nenhuma hipótese Subseção Judiciária de Viçosa será responsabilizada pela não localização de candidato, quando esgotadas as tentativas de contato por endereço eletrônico (e-mail).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os atos relativos a este processo seletivo serão publicados e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/vicosa/>.

12.2 É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/vicosa/>.

12.3 Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino ou por quaisquer outras instituições para comprovação dos requisitos de participação no processo seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

12.4 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Subseção Judiciária de Viçosa reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/vicosa/>.

12.5 A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

12.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicados e divulgados no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/vicosa/>.

12.7 Declaração e/ou certificação de aprovação e/ou classificação em relação aos candidatos aprovados dar-se-á pela relação de aprovados publicada e divulgada no endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/vicosa/>.

12.8 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

12.9 Para contagem do prazo de pedido de reconsideração e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal da Subseção Judiciária de Viçosa, ou seja, se não houver expediente normal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados e divulgados no endereço

eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/estagiarios-subsecoes/vicosa/> e as disposições constantes da Resolução nº 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, e suas alterações.

12.11 A data divulgação do resultado final poderá sofrer alteração, na hipótese de inexistência de pedido de reconsideração.

12.12 Este processo seletivo terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria da Subseção Judiciária de Viçosa.

12.13 Em observância da Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - de 14 de agosto de 2018, e do Art. 1º, X da Resolução CNJ 363, de 12 de janeiro de 2021, a inscrição no presente Processo Seletivo autoriza Subseção Judiciária de Viçosa a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantida a finalidade para a qual foram fornecidos.

12.14 Os casos omissos serão resolvidos pela SESAP Viçosa.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2026.

GLEUSO DE ALMEIDA FRANÇA
Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Viçosa

ANEXO I

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao processo seletivo de estagiários do Tribunal Regional Federal da Sexta Região, declaro, para fins de participação no sistema de reserva de vagas previsto no item 5 do edital 01/2026, que me identifico como pessoa transgênero, nos termos estabelecidos no referido edital.

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar minha eliminação do processo seletivo, a anulação de eventual contratação e a responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas, podendo instituir comissão específica para esse fim.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

(Assinatura de próprio punho ou assinatura digital via gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Gleuso de Almeida França, Juiz Federal**, em 29/04/2026, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1730157** e o código CRC **D5205FF0**.

Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Bairro Santo Antônio - CEP 36576-001 - Viçosa - MG
0005311-11.2026.4.06.8001

1730157v37